



LEI N° 609 DE 28 DE ABRIL DE 2004.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ART. 6° DA LEI 505 DE 13 DE
NOVEMBRO DE 2002 E
ACRESCENTA O § 2°.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri -
Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele,
em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1°- O Parágrafo Único do art. 6° passa a ser o § 1° do mesmo artigo.

Art. 2°- Fica acrescido no art. 6° o § 2°:

“§ 2°- No caso de vacância do cargo de Vice-diretor, o Diretor da Escola
indicará um substituto até o término do mandato.”

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 28 de abril de 2004.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO MOTA
Secretário de Administração e Finanças